

HOUVE A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA, VINDO A HABILITAÇÃO DOS EXECUTADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS. DIANTE DA CITAÇÃO EXPRESSA REALIZADA (MOV. 215.1) E A INÉRCIA PROCESSUAL, REQUER-SE A REALIZAÇÃO DE PENHORA / BLOQUEIO PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS (RENAJUD, BACENJUD E INFOJUD).

